

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0096/2020-SAAE

Ref. ao Processo P419234/2025

QUINTO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 0096/2020 - SAAE QUE ENTRE SI FAZEM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOBRAL E A EMPRESA BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A., PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOBRAL - SAAE**, Autarquia Municipal, instituído pela Lei 88/61, de 08 de agosto de 1961, localizado em Sobral-CE, na Rua Doutor Monte, 563 – Centro – CEP 62.011-200, inscrito no CNPJ sob o nº. 07.817.778/0001-37, neste ato representado pelo seu Diretor Administrativo/Ordenador de Despesas, o Sr. Igor Vasconcelos Canuto, RG 2004*****49 e CPF Nº 062.***.***-93, residente e domiciliado em Sobral, estado do Ceará, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.**, com sede na cidade de Fortaleza, no Estado do Ceará, sito à Av. Dr. Silas Munguba, nº 5700 – Passaré, CEP: 60.743-902, inscrita no CNPJ sob o nº 07.237.373/0001-20, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sra. Avelita Coelho Nascimento, brasileira, bancária, portadora do RG nº 59***55 SSP/MG e CPF nº 816.***.***-68, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o resultado do processo P419234/2025, parte integrante do Processo P136908/2020, referente ao Processo de Inexigibilidade nº 002/2020 - SAAE, regido pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições a seguir delineadas, que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objetivo **PRORROGAR** o prazo de vigência e de execução do contrato nº 0096/2020 – que, tem como finalidade a prestação de serviços bancários para recebimento de contas de consumo de água, coleta de esgoto sanitário e outros serviços, por meio de guia de arrecadação - conta de água, em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados em prol do SAAE SOBRAL.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO

2.1. O período de vigência e de execução deste aditivo será de 12 (doze) meses, iniciando em 29 de dezembro de 2025 e terminando em 28 de dezembro de 2026;

2.2. O Contrato nº 0096/2020-SAAE e seus respectivos aditivos poderão ser rescindidos, unilateralmente, pela Administração Pública, antes do término do prazo acima, tão logo seja concluído eventual novo processo de licitação aberto pela contratante para o mesmo objeto, e a consequente contratação da empresa vencedora do certame;

2.3. Havendo a rescisão contratual, de forma antecipada, na forma da subcláusula acima, não incidirá qualquer encargo, pagamento de multa ou de indenização, devendo, para tanto, a contratante notificar, por escrito, a contratada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias..

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O presente termo aditivo importa no valor de R\$ 78.105,48 (Setenta e oito mil cento e cinco reais e quarenta e oito centavos), conforme quadro a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTITATIVO MENSAL	QUANTITATIVO TOTAL	VALOR UNITARIO CRED. 001/2020- SAAE	VALOR TOTAL ANUAL
1	GUICHÊ DA AGÊNCIA	7	84	R\$ 3,50	R\$ 294,00
3	INTERNET BANKING	1.421	17.052	R\$ 1,30	R\$ 22.167,60
4	TERMINAL DE AUTOATENDIMENTO	76	912	R\$ 1,30	R\$ 1.185,60
7	DÉBITO AUTOMÁTICO	4	48	R\$ 1,30	R\$ 62,40
8	CANAL TELEFÔNICO	1.421	17.052	R\$ 1,65	R\$ 28.135,80
9	MOBILE	1.421	17.052	R\$ 1,54	R\$ 26.260,08
	TOTAL	4.350	52.200		R\$ 78.105,48
R\$ 78.105,48 (setenta e oito mil cento e cinco reais e quarenta e oito centavos)					

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos necessários para a execução do presente termo aditivo correrão à conta de dotações consignadas no Orçamento do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sobral, na seguinte dotação orçamentária: 2802.04.122.0500.2465.339039.00.1.899.0000.00.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A execução contratual será acompanhada por servidor especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

5.2. A FISCALIZAÇÃO será realizada por técnico especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de FISCAL.

CLÁUSULA SEXTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

6.1. O presente termo está fundamentado no Contrato nº 0096/2020-SAAE, no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como nos demais termos do Processo P136908/2020, referente ao Processo de Inexigibilidade nº 002/2020 – SAAE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. As demais cláusulas e condições que ora não foram por este termo alterado permanecem como no contrato original, constituindo-se num só todo para todos os fins e efeitos de direito.

7.2. Fica eleito o foro da Comarca de Sobral – CE, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Termo Aditivo, notadamente, os que não puderem ser resolvidos de comum acordo pelas partes contratantes.

E, por estarem assim justos e combinados, assinam o presente termo aditivo.

Sobral - CE, data da assinatura digital.

Igor Vasconcelos Canuto
Diretor Administrativo/Ordenador de Despesas
CONTRATANTE

Avelita Coelho Nascimento
Representante Legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Visto:

Márcia Wellingta Satiro Justino
Procuradora Assistente do SAAE de Sobral
OAB-CE 19.789